



Município de Centenario do Sul

Paço Municipal: Praça Pe. Aurélio Basso, 378

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.845.503/0001-67 - Fone (43) 3675-8000 - Fax (43) 3675-8021 - CEP 86 630-000

www.centenario do sul.pr.gov.br

Projeto de Lei N° 084/2013

SÚMULA: Cria Crédito Adicional Especial, no orçamento do município de Centenário do Sul, para o exercício de 2013 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º. Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 7.000,00 (Sete mil reais), no orçamento do município de Centenário do Sul, para o exercício de 2013, destinado a aquisição de equipamentos para conservação e reparos de malha asfáltica do município de Centenário do Sul, com recursos oriundos da fonte 000 Recursos Ordinários Livres.

ÓRGÃO PRINCIPAL - 0011 - SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

11.001 - DEPARTAMENTO DE OBRAS, URBANISMO, TRANSPORTE E SERVIÇOS PÚBLICOS

2123 - Contribuição ao Cindast - Consorcio Público Intermunicipal de Infraestrutura e de Serviços Públicos

000 Recursos Ordinários Livres

3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES

3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES

3.3.70.00.00 - TRANSF. A INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS

3.3.70.41.00 - Contribuições..... R\$ 7.000,00

Artigo 2º- Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, fica indicado como recurso na forma do disposto no artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64, fica indicado a anulação das seguintes dotações orçamentárias verificado a fonte de recursos 000 Recursos Ordinários Livres.

ÓRGÃO PRINCIPAL - 0011 - SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

11.001 - DEPARTAMENTO DE OBRAS, URBANISMO, TRANSPORTE E SERVIÇOS PÚBLICOS

2116 – Recuperação de Estrada Vicinais

000 Recursos Ordinários Livres

3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES

3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES

3.3.90.00.00 - TRANSF. A INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R\$ 7.000,00



Município de Centenario do Sul

Paço Municipal: Praça Pe. Aurélio Basso, 378

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.845.503/0001-67 - Fone (43) 3675-8000 - Fax (43) 3675-8021 - CEP 86 630-000

www.centenario do sul.pr.gov.br

Artigo 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Centenario do Sul, 25 de Novembro de 2013.

LUIZ NICACIO
Prefeito Municipal



Município de Centenario do Sul

Paço Municipal: Praça Pe. Aurélio Basso, 378

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.845.503/0001-67 - Fone (43) 3675-8000 - Fax (43) 3675-8021 - CEP 86 630-000

www.centenario do sul.pr.gov.br

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Cumprimentando-o, tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência e Nobres Vereadores, para apreciação dessa Casa Legislativa, o Projeto de Lei de nº. 084/2013 que autoriza o Poder Executivo a proceder à abertura de crédito adicional especial no Orçamento geral do Município de CENTENÁRIO DO SUL, para o exercício de 2013 e dá outras providências.

O presente projeto de lei trata da abertura de crédito adicional especial no Orçamento geral do Município de CENTENÁRIO DO SUL, para o exercício de 2013, no importe de R\$ 7.000,00 (Sete mil reais), para atender despesa com o CINDAST.

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO DA REGIÃO DE ASTORGA - CINDAST, constituído pelos Municípios de Astorga, Centenário do Sul, Colorado, Jaguapitã, Miraselva, Nova Esperança, Paranacity, Prado Ferreira e Santa Fé, protocolou proposta junto ao Ministério da Integração Nacional, através do SICONV, para obtenção de recursos financeiros para “Aquisição de equipamentos para conservação e reparos da malha asfáltica dos municípios que compõem o Consórcio”.

Para conclusão da análise da proposta pelo referido Ministério se faz necessária a comprovação, por cada ente consorciado, da consignação na Lei Orçamentária Anual – LOA do valor da contrapartida, o que *in casu* será o constante no presente Projeto de lei.

Esperamos a pronta apreciação e aprovação deste Projeto de Lei, o qual necessita que seja discutido e votado em REGIME DE URGÊNCIA, na forma da Lei.

Aguardamos a apreciação e aprovação dos Nobres Edis do Projeto em pauta.

Centenário do Sul, 25 de novembro de 2013.

LUIZ NICACIO
Prefeito Municipal